

MOBILIDADE POR DOENÇA 2022/2023

ALTERAÇÕES DL 41/2022

A QUEM SE DESTINA?

REQUISITOS

COMO?

QUANDO?

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO — 1.ª FASE

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO — 2.ª FASE

ESCLARECIMENTOS?

CONTACTOS SPN

A QUEM SE DESTINA?

Docentes de carreira da rede pública de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que pretendem requerer mobilidade por doença para o ano escolar 2022/2023.

[\[voltar\]](#)

REQUISITOS

O docente, o cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, filho ou equiparado, ou parente no 1.º grau da linha reta ascendente é portador de doença incapacitante, nos termos do [Despacho Conjunto A-179/89-XI, de 12 de setembro](#).

[\[voltar\]](#)

COMO?

Através de procedimento eletrónico disponível na [plataforma SIGRHE](#) da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), separador *Situação Profissional > Mobilidade de docentes por motivo de doença – 2022/2023*.

[\[voltar\]](#)

QUANDO?

O procedimento de mobilidade por doença desenvolve-se em duas fases:

- **1.ª FASE - Preenchimento e extração do Relatório Médico:**
de 22 de junho até às 18 horas continentais do dia 28 de junho.
- **2.ª FASE – Formalização do Pedido (*Upload* do relatório médico e restante documentação instrutória):**
de 27 de junho até às 18 horas continentais do dia 30 de junho.

[\[voltar\]](#)

DOCUMENTOS NECESÁRIOS

Quando o pedido de mobilidade por doença é motivado por doença do docente:

- a) **Relatório médico, em modelo da DGAE**, que ateste e comprove a situação de doença nos termos do Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro, e a necessidade de deslocação para outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada, para efeitos da prestação dos cuidados médicos.
- b) **Declaração da entidade prestadora dos serviços médicos**, sempre que exista tratamento.
- c) **Atestado médico de incapacidade multiuso**, quando existente.

Quando o pedido de mobilidade por doença é motivado por doença do cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, filho ou equiparado, ou parente no 1.º grau da linha reta ascendente:

- a) **Relatório médico, em modelo da DGAE**, que ateste e comprove a situação de doença nos termos do Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro, e a necessidade

- de deslocação para outro agrupamento de escolas ou escola não agrupada, para efeitos de apoio ao familiar identificado no pedido.
- b) **Documento comprovativo emitido pela junta de freguesia** que ateste a relação familiar ou união de facto, bem como a relação de dependência do parente ou afim no 1.º grau da linha reta ascendente que coabite com o docente e o local da residência familiar.
 - c) **Declaração emitida pelos serviços da Autoridade Tributária** que ateste que o docente e o familiar identificado no pedido residem no mesmo domicílio fiscal.
 - d) **Declaração da entidade prestadora dos serviços médicos** ao familiar identificado no pedido, sempre que exista tratamento.
 - e) **Atestado médico de incapacidade multiuso**, quando existente.

[\[voltar\]](#)

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO — 1.ª FASE

1.ª FASE - Preenchimento e extração do Relatório Médico:

- O docente acede à [plataforma SIGRHE](#) da DGAE, separador *Situação Profissional > Mobilidade de docentes por motivo de doença – 2022/2023 > Relatório Médico*.
- Preenche todos os campos disponíveis e procede à submissão dos mesmos.
- Da submissão dos dados será gerado um Relatório Médico que deverá imprimir.
- Se após a submissão dos dados se verificar algum erro no Relatório Médico, este poderá ser eliminado e criado um novo (mecanismo disponível até às 18 horas do dia 28 de junho).

Após a impressão, o Relatório Médico deverá:

- Ser assinado pelo doente ou seu representante legal, no espaço designado por *Consentimento*;
- Na folha identificada como *Relatório Médico - Espaço Reservado ao/à Médico/a* é obrigatório assinalar resposta afirmativa em todas as questões aí colocadas.
- Nas observações clínicas, o/a médico/a identificado/a no campo 4.5.1 deve atestar e comprovar:
 - A situação de doença nos termos do Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro;
 - Nas situações em que exista atestado médico de incapacidade multiuso, o/a médico/a deve atestar que a incapacidade decorre de doença prevista no Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro.
 - A necessidade de deslocação para outro agrupamento/escola para efeitos de prestação dos cuidados médicos (na situação de pedido de mobilidade por doença do docente);
 - A necessidade de deslocação para outro agrupamento/escola para efeitos de apoio ao familiar que motiva o pedido (na situação de pedido de mobilidade por doença de familiar);
 - A especial dependência do familiar que se encontra a seu cargo (na situação de pedido de mobilidade por doença de familiar);
 - O/A médico/a deverá preencher o local, a data e assinar o relatório.
 - Por fim, no espaço *Colocação de vinheta / Carimbo do médico / Carimbo da instituição hospitalar*, devem ser colocadas a vinheta do médico, o carimbo

do Médico (nome e n.º de cédula profissional), e o carimbo da Instituição Hospitalar.

NOTA:

**TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.
O RELATÓRIO MÉDICO, PARA ALÉM DE NÃO PODER CONTER NENHUM CAMPO EM BRANCO,
DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADO.**

[\[voltar\]](#)

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO — 2.ª FASE

2.ª FASE – Formalização do Pedido (*Upload* do relatório médico e restante documentação instrutória):

O docente acede novamente à [plataforma SIGRHE](#) da DGAE, separador Situação Profissional > Mobilidade de docentes por motivo de doença – 2022/2023 > Pedido.

Nesta fase, os docentes de quadro de agrupamento / quadro de escola visualizam:

- No campo 4.1, a lista de agrupamentos/escolas não elegíveis para candidatura à mobilidade por doença, por essas distarem menos de 20 km, medidos em linha reta, da sede de concelho em que se situa o agrupamento/escola de provimento.
- No campo 4.2, a lista de agrupamentos/escolas situados num raio de 50 km, medidos em linha reta, da sede de concelho onde se localiza a entidade prestadora dos cuidados médicos ou a residência familiar.

Os docentes de quadro de zona pedagógica visualizam:

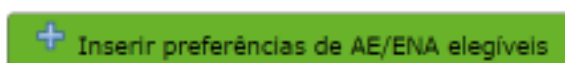
- No campo 4.2, a lista de agrupamentos/escolas situados num raio de 50 km, medidos em linha reta, da sede de concelho onde se localiza a entidade prestadora dos cuidados médicos ou a residência familiar.

NOTA:

POR MOTIVOS NÃO PREVISTOS NOS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS, A LISTA DE ESCOLAS ELEGÍVEIS QUE OS DOCENTES VISUALIZAM TEM POR BASE A MENOR DISTÂNCIA DO AE/ENA EM RELAÇÃO À SEDE DO CONCELHO PARA ONDE INDICOU PRETENDER MOBILIDADE.

Da listagem de escolas elegíveis para candidatura à mobilidade por doença, os docentes procedem à manifestação de preferências.

A aplicação permite a inserção automática de todos os códigos de agrupamento/escola elegíveis para candidatura, através do botão:



Nota: Os docentes que optarem pela inserção total automática de todos os códigos de agrupamento/escola listados, aceitam concorrer a todos esses agrupamentos/escolas pela ordem apresentada na referida lista.

Os docentes que não optem pela inserção automática de todos os códigos de agrupamento/escola elegíveis para candidatura, procedem à inserção manual desses códigos de AE/ENA elegíveis, indicando por ordem de preferência os mesmos.

Os docentes podem sempre apagar códigos de agrupamento/escola inseridos:

- Eliminar um código de AE/ENA em específico clicando no botão eliminar “x”;
- Apagar todas as preferências através do botão:

Apagar todas as preferências

- Ou, apagar as últimas 10 preferências através do botão:

Apagar as últimas 10 (dez) preferências

Concluída a manifestação de preferências, os docentes procedem ao *upload* do Relatório Médico em modelo DGAE e dos demais documentos exigidos. Consultar informação disponível em [Documentos Necessários](#).

Com todos os documentos exigidos carregados eletronicamente, os docentes submetem o pedido, inserindo, para esse efeito, a palavra-chave.

NOTA:

ATÉ ÀS 18H00 CONTINENTAIS DO DIA 30 DE JUNHO, É POSSÍVEL ELIMINAR AS CANDIDATURAS À MOBILIDADE POR DOENÇA ENTRETANTO SUBMETIDAS NA 2.ª FASE. ISTO PERMITE QUE, CASO SE VERIFIQUE ALGUM ERRO QUE NECESSITE DE CORREÇÃO, O DOCENTE POSSA ELIMINAR A CANDIDATURA SUBMETIDA E PROCEDER A UMA NOVA.

[\[voltar\]](#)

ESCLARECIMENTOS?

- [Aviso de Abertura Mobilidade por Doença 2022/2023](#)
- [Manual de instruções – Relatório médico](#)
- [Despacho n.º 7716-A/2022 \(Procedimento Mobilidade por Doença\)](#)
- [Decreto-lei n.º 41/2022 \(Diploma Mobilidade por Doença\)](#)
- [Despacho conjunto nº A-179/89-XI \(Doenças Incapacitantes\)](#)

[\[voltar\]](#)